

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Contencioso Administrativo e Tributário
Mestrado em Direito e Prática Jurídica – Turma Noite
Regência: Professor Doutor Filipe de Vasconcelos Fernandes
Exame Final (Recurso) | 22/07/2025 | Duração: 90 minutos

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

Considerando a factualidade *infra* descrita e a sua relevância no plano jurídico-tributário, procure estabelecer, num máximo de quatro páginas, uma estratégia de defesa que lhe pareça mais adequada para o sujeito passivo:

- a) Uma fundação residente em território português, recebeu dividendos, pagos por uma sociedade comercial residente em Espanha (na qual a primeira tem uma participação de 50%), no exercício de 2024.
- b) A referida fundação considerou que os referidos dividendos poderiam beneficiar do regime de *participation exemption*, previsto no artigo 51.º do Código do IRC, pelo que os referidos valores não concorreriam para o respetivo rendimento global, sujeito a tributação.
- c) Em sede de inspeção, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) procedeu a uma correção, tendente à inclusão dos referidos rendimentos (em sede de IRC), considerando que as fundações não têm lucro tributável, nem são objeto de alusão na “Diretiva Mães-Filhas”¹, pelo que, como tal, não podem beneficiar do regime de *participation exemption*.
- d) O sujeito passivo apresentou reclamação graciosa, que foi objeto de indeferimento, seguindo-se o recurso às vias processuais adequadas;
- e) É equacionado um possível reenvio prejudicial no Tribunal de Justiça da União Europeia (“TJUE”).

¹ Diretiva 2011/96/EU/ do Conselho de 30 de novembro de 2011 relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades-mães e sociedades afiliadas de Estados-Membros diferentes

Tópicos relevantes para a resposta:

- 1) Sendo uma questão de estratégia, a pergunta será tanto mais valorizada consoante seja mais original;

Critérios: identificação do problema substantivo, em especial a eventual desigualdade de tratamento entre sociedades comerciais e entidades sem fins lucrativos, ao nível da aplicação do regime de *participation exemption* (51.º, n.º1, do CIRC); alusão à Diretiva Mães-Filhas e à opção do Estado Português; consequências para a conformação do rendimento global da fundação, no respeitante ao exercício de 2024; relevo da correção concretizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira em contexto de inspeção

- 2) Identificar os principais meios de reação: reclamação, impugnação e oposição; e

Critérios: identificação de todos os mecanismos procedimentais e processuais aplicáveis, sobretudo atendendo à natureza da correção introduzida pela Autoridade Tributária e Aduaneira

- 3) Descrever e identificar as bases legais respeitantes aos meios de reação identificados (em especial, na CRP, na LGT e CPPT).

Critérios: identificação de todos os preceitos relevantes, em função dos meios de reação identificados; a potencial identificação de preceitos de Direito Europeu será um fator de valorização, inclusive para os propósitos do reenvio prejudicial identificado